



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 EDITAL DE CONCURSO Nº 01.01/2011**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, **Sr. MOACIR LUIZ FROELICH**, por meio de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO** de provas escritas, provas de títulos e provas práticas para os cargos em que for requisito, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital; tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pela Portaria nº 339/2011, de 24 de agosto de 2011, publicado em 25 de agosto de 2011.

Os trabalhos serão executados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, com sede na Av. Higienópolis, 174, 8º andar, Londrina PR, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

#### **1 – DOS CARGOS, VENCIMENTOS, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

1.1 – Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vagas PNE*</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>C/H Sem.</b>	<b>Escolaridade Exigida</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	1	677,00	40h	Ensino Fundamental Completo.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12	1	677,00	40h	Ensino Fundamental Completo.
ANALISTA TÉCNICO	1		1.683,00	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, Administração de Empresa, Administração Pública, Direito ou ainda Tecnologia em Gestão Pública.
ARQUITETO	1		2.387,00	40h	Ensino Superior Completo em Arquitetura.**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	2	1.017,50	40h	Ensino Médio Completo.
ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2		1.017,50	40h	Ensino Médio Completo + Capacitação específica ou Experiência comprovada.
ASSISTENTE SOCIAL	1		1.683,00	40h	Ensino Superior Completo em Serviço Social.**
CIRURGIÃO DENTISTA	2		1.778,80	15h	Ensino Superior Completo em Odontologia.**
COMUNICADOR SOCIAL	1		1.683,00	40h	Ensino Superior Completo em Comunicação Social.**
CONTADOR	1		2.866,17	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis.**
DESENHISTA	1		1.095,00	40h	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Específica na Área de atuação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ENFERMEIRO	3		1.683,00	40h	Ensino Superior Completo em Enfermagem.**
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1		2.517,02	40h	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental.**
ENGENHEIRO CIVIL	1		2.387,00	40h	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil.**
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	1		2.387,00	40h	Ensino Superior Completo em Farmácia com especialização em Bioquímica.**
FISCAL DE POSTURAS	1		1.095,00	40h	Ensino Médio Completo.
FISCAL DE TRIBUTOS	1		1.095,00	40h	Ensino Médio Completo.
FISCAL FAZENDÁRIO	1	CR	2.387,00	40h	Ensino Superior Completo em Direito, ou Economia, Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Administração Pública ou ainda Tecnologia em Gestão Pública.**
FISCAL SANITÁRIO	1		1.095,00	40h	Ensino Médio completo.
FONOAUDIÓLOGO	1		1.683,00	40h	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.**
MECÂNICO	1		1.000,00	40h	Ensino Fundamental Completo
MÉDICO AUDITOR	1		2.412,97	15h	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Auditoria Médica.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	5		2.412,97	15h	Ensino Superior Completo em Medicina e residência em Instituição de Saúde credenciada.**
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	2		2.412,97	15h	Ensino Superior Completo em Medicina, com pós-graduação e residência na área de Ginecologia e Obstetrícia em instituição de saúde credenciada.**
MÉDICO PEDIATRA	2		2.412,97	15h	Ensino Superior Completo em Medicina, com pós-graduação e residência na área de Pediatria em Instituição de Saúde credenciada.**
MOTORISTA	8		1.000,00	40h	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior
NUTRICIONISTA	1		1.683,00	40h	Ensino Superior em Nutrição.**
OPERADOR DE MÁQUINAS	6		1.000,00	40h	Ensino Fundamental + Carteira de Habilitação adequada ao veículo utilizado + Capacitação Específica ou experiência comprovada
OPERÁRIO	10		638,00	40h	Ensino fundamental Completo.
PEDREIRO	1		875,00	40h	Ensino Fundamental Completo
PROCURADOR JURÍDICO	2		1.710,94	20h	Ensino Superior Completo em Direito.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR	5	1	910,80	20h	a) Ensino superior completo, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou b) Em curso Normal superior completo; ou c) Ensino Superior Completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade Normal.
	1		910,80	20h	Ensino superior completo em curso de licenciatura, de graduação plena específica em Educação Física.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2		759,00	20h	a) Ensino Médio Completo, na modalidade Normal; ou b) Ensino Superior Completo, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou c) Curso Normal superior completo.
PSICÓLOGO	4		1.683,00	40h	Ensino Superior Completo em Psicologia.**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6		1.017,50	40h	Ensino Médio Completo na área de atuação.**
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1		1.095,00	40h	Ensino Médio Completo na área de atuação.
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1		1.195,00	40h	Ensino Médio Completo na área de atuação.**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1		1.095,00	30h	Ensino Médio Completo na área de atuação.**
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1		1.195,00	40h	Ensino Médio Completo na área de atuação.**
ZELADOR	8	1	617,00	40h	Ensino Fundamental Completo.

\* Portadores de Necessidades Especiais.

\*\* Possuir registro no respectivo conselho de classe, no ato da convocação para assumir o cargo e mantê-lo após a admissão, ficando sob sua responsabilidade o pagamento do respectivo conselho.

CR: Cadastro Reserva

1.2 – O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário.

1.3 – As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, conforme dispositivos legais, caso não sejam preenchidas, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.

1.4 – Maiores informações acerca do presente concurso podem ser pesquisadas no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) ou através do e-mail [coordenaconcursos@fauel.org.br](mailto:coordenaconcursos@fauel.org.br).

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), no período compreendido entre as 08h (horário de Brasília) de 20 de outubro de 2011 até às 17h (horário de Brasília) do dia 16 de novembro de 2011.

2.2 - Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, será disponibilizado um posto de inscrição na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, situada na Rua Espírito Santo nº 777, centro, no mesmo período das inscrições via internet, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, durante os dias úteis, considerando-se o horário de Brasília, onde serão disponibilizados computadores e pessoal para orientação quanto à realização de inscrições.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

2.3 - Para os efeitos dos itens anteriores, nem a FAUEL, nem o Município se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 – Todas as inscrições **somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição**, que deverá ser efetuada, **obrigatoriamente**, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.

2.5 - O boleto bancário, emitido no último dia do período de inscrições, poderá ser pago até o primeiro dia útil subsequente ao do término das inscrições.

2.6 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

2.6.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.6.2-O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no concurso público no período de 20 de outubro a 25 de outubro de 2011, através do site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.6.1, “b”, conforme anexo III deste edital.

c) Encaminhar por Sedex para a FAUEL, Av. Higienópolis, 174 -8º andar – CEP 86020-908, Londrina PR, até o dia 26 de outubro de 2011, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).

2.6.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.6.4 -Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.6.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, e no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) no dia 10 de novembro de 2011.

2.6.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.6.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia 17 de novembro de 2011, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.7 – O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente concurso público e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago, como taxa de inscrição será devolvido.

2.8 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Concurso Público, sendo válida somente a última inscrição efetuada e paga.

2.9 – A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

2.10 – A Comissão Organizadora deste Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) no prazo de até **10 (dez) dias** após o encerramento das mesmas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

2.11 – Se o candidato não encontrar o seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no Posto de Inscrição ou enviar recurso via e-mail para [coordenaconcursos@fauel.org.br](mailto:coordenaconcursos@fauel.org.br), comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

2.12 – Se o candidato **não** acompanhar a publicação da homologação das inscrições e seu nome **não** constar na relação das inscrições homologadas, ele **não** poderá fazer a prova e se o seu nome constar em outro cargo, ele somente poderá fazer a prova para o cargo onde sua inscrição foi homologada.

### **3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 – Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas do concurso, conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

3.1.1- Para efeito do cálculo da proporcionalidade dos 5% referido no item 3.1 será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2 – O candidato portador de deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX postado até o dia 16 de novembro de 2011, para a FAUEL, Av. Higienópolis, 174 - 8º andar – CEP 86020-908, Londrina PR, Anexo IV, deste Edital devidamente preenchido e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.

3.3 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

3.4 – Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

3.5 – Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.

3.6 – O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para realização da prova, no ato da inscrição, deverá protocolar um requerimento na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, solicitando a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

3.7 – O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

### **4 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>Escolaridade exigida</b>	<b>Valor da Taxa de inscrição</b>
Até o Ensino fundamental	R\$ 40,00
Ensino médio	R\$ 70,00
Ensino superior	R\$ 110,00

### **5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

5.1 – **Primeira etapa** – realização de Prova Escrita Objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

5.2 – **Segunda etapa** – realização das seguintes provas:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

5.2.1 – Provas de aptidão prática de caráter eliminatório e classificatório, sendo aplicada para os cargos de MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO.

5.2.2 – Prova de títulos de caráter apenas classificatório, aplicada para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ANALISTA TÉCNICO, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA, PROCURADOR JURÍDICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR.

5.2.3- Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas, os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados.

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA
MECÂNICO	05
MOTORISTA	32
OPERADOR DE MÁQUINAS	30
PEDREIRO	05

5.3 – **Terceira etapa** – realização de exame médico pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo, no ato da convocação para admissão.

## **6 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**

6.1 – Da Composição da Prova Objetiva

6.1.1 – A prova objetiva para os cargos cuja escolaridade seja até o ensino médio, técnicos e professores será composta por 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0
Língua Portuguesa	10	2,0
Matemática	10	2,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

6.1.2 – A prova objetiva para os cargos cuja escolaridade seja ensino superior (exceto professores), será composta por 35 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo	15	4,0
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0
Língua Portuguesa	10	2,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

## **6.2 – Dos Conteúdos Programáticos e Atribuições dos Cargos**

6.2.1 – Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I e as Atribuições dos Cargos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

## **6.3 – Das Disposições Gerais Sobre a Prova Objetiva**

6.3.1 – As provas escritas objetivas serão realizadas no dia **04 de dezembro de 2011**. Os locais e horários serão divulgados no Edital de Homologação das inscrições.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3.2 – O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3.3 – Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 6.3.4 – Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.3.5 – Também não serão aceitos o protocolo e/ou o comprovante pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.
- 6.3.6 – Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
- 6.3.7 – A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 6.3.4, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do concurso.
- 6.3.8 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas de caráter eliminatório implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.3.9 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.3.10 – A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.
- 6.3.11 – O tempo de resolução da prova é de 3 (três) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1 (uma) hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.
- 6.3.12 – Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.3.13 – Sua correção obedecerá a uma escala centígrada (de 0 a 100 pontos), estando classificado nesta etapa, somente o candidato que somar 50 pontos, cominando com a eliminação dos demais.
- 6.3.14 – Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local de aplicação da prova.
- 6.3.15 – Será **sumariamente eliminado** do Concurso, o candidato que:
- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
  - b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
  - c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
  - d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
  - e) perturbar a ordem dos trabalhos;
  - f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a instituição aplicadora;
  - g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - h) antes de ter concluído as provas, deixe de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
  - i) ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;
  - j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

### **6.4 – Durante a prova:**

6.4.1 – Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser **desligados** durante o período de realização da prova. A FAUEL não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

6.4.2 – Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o Caderno de Provas e seu Cartão de Respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do Caderno de Provas.

6.4.3 – O preenchimento e o cuidado com o Cartão de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo o candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão, sob pena de ter sua correção prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica. **Em hipótese nenhuma haverá sua substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas.**

6.4.4 – Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL, devidamente treinado.

6.4.5 – Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela equipe técnica da empresa e pela Comissão Organizadora.

6.4.6 – As anotações de informações relativas às respostas, deverão ser realizadas **apenas** no verso do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.4.7 – Ao terminar a prova e o preenchimento do Cartão de Respostas, **ambos** deverão ser devidamente assinados e entregues ao fiscal de sala.

6.4.8 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

6.4.9 – Por motivos de comprovação da **lisura e seriedade** nos trabalhos da FAUEL, em possível procedimento administrativo ou judicial perante os órgãos do Poder Executivo ou Judiciário, ou ainda do Tribunal de Contas, reserva-se no direito de não fornecer os Cadernos de Prova utilizados pelo candidato no dia do concurso. Para receber um modelo de sua prova, o candidato deverá observar o contido no item 8 – Da interposição dos Recursos.

6.4.10 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.

6.4.11 – O gabarito preliminar estará disponível no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) até às 09 horas do dia 06 de dezembro de 2011.

## **7 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS DE APTIDÃO PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS**

### **7.1 – Da Prova de Aptidão Prática**

7.1.1 – Os candidatos classificados na prova escrita, conforme Item 5.2.3 deste edital, aos cargos de MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO, deverão prestar prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, que avaliará suas habilidades relacionadas ao cargo pretendido, a ser realizada no dia 07 de janeiro de 2012, conforme cronograma a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

7.1.2 - Os critérios das provas práticas para o cargo de MECÂNICO, serão os seguintes:

- a) Organização do trabalho;
- b) Uso correto de instrumentos e equipamentos;
- c) Consulta a informativos técnicos e manuais;
- d) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

e) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas.

7.1.3 - Os critérios das provas práticas para o cargo de PEDREIRO, serão os seguintes:

- a) Preparação de massa;
- b) Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos;
- c) Reboco e Calfinamento de paredes;
- d) Assentamento de pisos e revestimentos;
- e) Uso correto de instrumentos e equipamentos;
- f) Outras atividades relativas à função.

7.1.4 - Os critérios das provas práticas para o cargo de MOTORISTA, serão os seguintes:

- a) Colocação em vaga (baliza);
- b) Verificação das condições do veículo;
- c) Partida e parada;
- d) Uso do câmbio e dos freios;
- e) Localização do veículo na pista;
- f) Observação de normas e das placas de sinalização;
- g) Velocidade desenvolvida;
- h) Obediência às situações do trajeto.

7.1.4.1 – Veículos a serem utilizados na avaliação:

Caminhão Basculante Volkswagen, Modelo 26220, Ano 2010
--

7.1.5 - Os critérios das provas práticas para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, serão os seguintes:

- a) Verificação das condições da máquina;
- b) Verificação e utilização dos itens e procedimentos de segurança;
- c) Partida e parada;
- d) Uso correto dos instrumentos de manuseio; e
- e) Obediência às situações do trajeto.

7.1.5.1 – Para a realização da prova prática, os candidatos deverão escolher 2 (duas) máquinas relacionadas na tabela seguinte:

Retro Escavadeira JCB – 3C, Ano 2010
--------------------------------------

Pá Carregadeira DL 200 - DOOSAN - Ano 2010
--

Motoniveladora GD 555-3 - Komatsu – Ano 2007
--

7.1.6 – Para os cargos de MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS, a prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

**Pontuação da Prova Prática = (100 -  $\sum$  PP),** sendo " $\sum$  PP" = somatória dos pontos perdidos.

A gravidade das faltas serão definidas conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

- a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
- b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
- c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
- d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

7.1.7 - As provas práticas consistirão na operação de máquina específica para o cargo em que está concorrendo, na presença de examinadores, em tarefa a ser determinada no momento da prova, através de planilha previamente elaborada pela FAUEL, na qual, constarão além das questões, o grau da infração cometida.

7.1.8 – Todos os Exames práticos serão realizados perante uma comissão designada pelos dirigentes do concurso, e terão a duração máxima de 30 (trinta) minutos, exceto para o cargo de PEDREIRO, que terá duração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

máxima de 01 (uma) hora. Durante todo o tempo, o candidato examinado deverá estar acompanhado por no mínimo, um dos examinadores.

### **7.2 – Da Prova de Títulos**

7.2.1 – Os candidatos classificados na prova escrita, que obtiverem nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, aos cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ANALISTA TÉCNICO, CONTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA, PROCURADOR JURÍDICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

7.2.2 – A prova de títulos será realizada no dia 07 de janeiro de 2012, na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, das 08 às 11 horas.

7.2.3 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

7.2.4 – Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de qualquer procuração.

7.2.5 – A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área específica, sendo:

#### **QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Experiência na área correlata ao cargo de Assistente Administrativo, comprovada através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou certidão de exercício de atividade pública.	1,0 por ano ou fração superior a 6 meses	10,0
b) Certificado de conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento técnico na área específica do cargo, sendo considerados apenas certificados com oito ou mais horas e realizados a partir de 1º de janeiro de 2009.	0,2 para cada 08 horas	10,00
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		<b>20,0 pontos</b>

#### **QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – CARGO DE MOTORISTA**

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Experiência na área correlata ao cargo de Motorista, comprovada através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou certidão de exercício de atividade pública.	1,0 por ano ou fração superior a 6 meses	10,0
b) Carteira de Motorista Categoria “E”	05,00	05,00
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		<b>15,0 pontos</b>

#### **QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Experiência comprovada na área correlata ao cargo de Assistente Administrativo, comprovado através de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou certidão de exercício de atividade pública.	1,0 por ano ou fração superior a 6 meses	10,0
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica.	5,0	5,0
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado na área específica,	10,0	10,0



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

acompanhado do histórico escolar.		
d) Certificado de conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento técnico na área específica do cargo, sendo considerados apenas certificados com oito ou mais horas e realizados a partir de 1º de janeiro de 2009.	0,2 para cada 08 horas	5,00
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		<b>30,0 pontos</b>

7.2.6 – A atribuição da nota da prova de títulos ficará a cargo da Banca Examinadora, que por meio da Comissão Organizadora, publicará posteriormente o resultado.

7.2.7 – Apenas serão aceitas CERTIDÕES ou DECLARAÇÕES de conclusão de curso, desde que estes cursos sejam reconhecidos pelo MEC.

7.2.8 – Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período realizado, bem como a carga horária.

7.2.9 – Não serão computados também, estágios voluntários ou remunerados, monitorias, participação em comissões, apresentação e/ou publicação de trabalhos, certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros, ministrados por entidades de cursos livres.

### **8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

#### **8.1 – Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita**

8.1.1 – Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário de expediente da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, do primeiro dia útil subsequente à realização das provas.

8.1.2. – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá requerer cópia de prova, junto à Comissão Organizadora da FAUEL, protocolando o pedido junto a Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, setor de Protocolo, sito à Rua Espírito Santo, 777 – Centro – Marechal Cândido Rondon – PR, e terá a solicitação atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

8.1.3. – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

8.1.4 – Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da FAUEL, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

8.1.5 – A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

#### **8.2 – Dos Recursos Interpostos Contra as Demais Fases do Concurso**

8.2.1 – O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

8.2.2 – Os recursos contra a prova prática e prova de títulos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial do primeiro dia útil, subsequente ao da publicação do resultado final da prova.

8.2.3 – Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

### **9 – DO RESULTADO FINAL**

9.1 – Para os cargos em que for exigida apenas a prova objetiva, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

9.2 – Para os cargos em que forem exigidas provas objetivas e de aptidão prática, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada das duas provas, utilizando-se a seguinte fórmula:

(nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova prática) x 0,6 = Média de Classificação



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

9.3 – Para os cargos em que for exigido a prova de títulos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média resultante da soma algébrica obtida na prova escrita e da prova de títulos.

9.4 – Para o cargo de Motorista, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$(\text{nota da prova escrita}) \times 0,4 + (\text{nota da prova prática}) \times 0,6 = \text{Média de Classificação} + \text{nota da prova de títulos} = \text{nota final}$

9.5 - Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

### **10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 – Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- d) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

### **11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

11.1 – Aprovação no Concurso Público.

11.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

11.3 – Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.

11.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.

11.5 – Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.

11.6 – Ter idade mínima de dezoito (18) anos na data da convocação;

11.7 – Candidatos para o cargo de Operador de Máquinas, devem possuir CNH de categoria “C”, no ato da prova prática.

11.8 – Candidatos para o cargo de Motorista, devem possuir CNH de categoria “D”, no ato da prova prática.

11.9 – Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

11.10 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

11.11 – Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal.

11.12 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

11.13 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

11.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato aprovado e convocado para tomar posse do cargo.

11.15 – Apresentar carteira de trabalho e demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

11.16 – O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon e estarão também disponíveis no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

12.2 – Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Concurso.

12.3 – No processo de titularização, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame pré-admissional, podendo ser médico e/ou psicológico.

12.4 – Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

12.5 – A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município.

12.6 – Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

12.7 – Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon.

12.8 – O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo pelo prazo de validade do concurso, através de requerimento protocolado na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

12.9 – O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Cândido Rondon.

12.10 – Os Cartões Resposta deste Concurso, bem como os Cadernos de Provas, serão arquivados pela instituição responsável, mantidos por um período de 06 (seis) meses e depois incinerados.

### **13 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

13.1 – O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

13.2 – A aprovação no Concurso Público não garante a titularização no cargo pretendido, assegurando apenas, a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Geral do Município.

14.2 – São partes integrantes deste Edital, todos os seus Anexos, que trarão os Conteúdos Programáticos, as atribuições de cada cargo, o requerimento de isenção da taxa de inscrição, requerimento de reserva de vagas para portadores de deficiência, o requerimento para recurso e o cronograma, os quais estão disponíveis no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e no mural da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

14.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2011.

**MOACIR LUIZ FROELICH**  
Prefeito

**ALTAIR GENZ**  
Presidente  
Comissão Organizadora de Concurso